

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

COMPILAÇÃO DOS AVISOS - 2024		
AVISO TJ	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO / REPUBLICAÇÃO
<u>Aviso TJ nº 130 de 10 de abril de 2024</u>	Avisa que, ao término das licenças maternidade/aleitamento de servidoras do TJRJ, com o efetivo retorno ao trabalho, a Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES) informará à Secretaria-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS), com periodicidade mensal, a listagem de mulheres nessa condição.	Publicação em 11/04/2024 DJERJ, ADM, n. 143 p. 3
<u>Aviso TJ nº 128 de 08 de abril de 2024</u>	Avisa aos magistrados, secretários de câmaras, chefes de serventias e diretores que, em razão do feriado judaico Pessach, nos termos do que prevê a Lei Estadual nº. 6543 de 26/09/2013, os servidores que professam a religião estão dispensados do trabalho nos dias e horário que menciona.	Publicação em 09/04/2024 DJERJ, ADM, n. 141 p. 2
<u>Aviso TJ nº 125 de 01 de abril de 2024</u>	Avisa aos magistrados e servidores, ativos e inativos, do Quadro Único do PJERJ, bem como aos pensionistas de magistrados que, em decorrência da assinatura do contrato 003/195/2024, que cuida da prestação de serviços especializados de administração e controle de margem consignável, a emissão de documentos para concessão de margem ficará suspensa por até 20 (vinte) dias, a contar de 02/04/2024.	Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 8 Republicação - DJERJ, ADM, n. 137, de 03/04/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 138, de 04/04/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 139, de 05/04/2024, p. 9.

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

		Republicação - DJERJ, ADM, n. 140, de 08/04/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 142, de 10/04/2024, p. 2.
<u>Aviso TJ nº 123 de 01 de abril de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0022875-27.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 22/11/2021, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade do artigo 4º, caput e parágrafo único, art. 5º, caput e parágrafo único, e 7º da Lei Complementar nº 193 do ano de 2018, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex nunc.	Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 8
<u>Aviso TJ nº 122 de 01 de abril de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0025535-57.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 06/02/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.096, de 19 de outubro de 2016, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.	Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 8
<u>Aviso TJ nº 121 de 01 de abril de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de	Publicação em 02/04/2024

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>Inconstitucionalidade nº 0027691-96.2014.8.19.0000, em sessão realizada no dia 25/11/2019, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.450, de 2013, do Estado do Rio de Janeiro, e o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Segundo Ag. Reg. no Recurso Extraordinário 1.410.012/RJ, em sessão virtual de 20 a 27/10/2023, por maioria de votos, deu provimento aos agravos regimentais e, por conseguinte, deu provimento aos recursos extraordinários, julgando improcedente a representação de inconstitucionalidade da Lei nº 6.450, de 2013, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>DJERJ, ADM, n. 136 p. 7</p>
<p><u>Aviso TJ nº 120 de 01 de abril de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0004620-50.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 06/11/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei Complementar nº 48, do ano de 2022, do Município de Cabo Frio.</p>	<p>Publicação em 02/04/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136 p. 7</p>
<p><u>Aviso TJ nº 119 de 01 de abril de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0000602-59.2018.8.19.0000, em sessão</p>	<p>Publicação em 02/04/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136 p. 7</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>realizada no dia 25/01/2021, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade do Decreto nº 4.194, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei nº 1.546, de 06 de fevereiro de 2017 e, por arrastamento, dos Decretos nºs 4.259, de 25 de maio de 2017, 4.375, de 23 de outubro de 2017, 4.407, de 28 de dezembro de 2017, 4.474, de 02 de maio de 2018 e 4.549, de 10 de setembro de 2018 e das Leis nºs 1.552, de 22 de junho de 2017, 1.562, de 27 de outubro de 2017 e 1.582, de 29 de junho de 2018, do Município de Belford Roxo.</p>	
<p><u>Aviso TJ nº 118 de 01 de abril de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0010727-47.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 19/06/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 3.530, do ano de 2021, do Município de Barra do Piraí.</p>	<p>Publicação em 02/04/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136 p. 6</p>
<p><u>Aviso TJ nº 117 de 01 de abril de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0018454-57.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 17/10/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.283, do ano de 2017, do Município</p>	<p>Publicação em 02/04/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136 p. 6</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	do Rio de Janeiro, com efeitos extunc.	
<u>Aviso TJ nº 116 de 01 de abril de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0059339-16.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 02/10/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 2493, do ano de 2022, do Município de Rio Bonito.	Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 6
<u>Aviso TJ nº 115 de 01 de abril de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0029941-24.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 24/10/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.232, de 09 de agosto de 2017, do Município do Rio de Janeiro.	Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 5
<u>Aviso TJ nº 114 de 01 de abril de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0050581-24.2017.8.19.0000, em sessão realizada no dia 08/02/2021, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade dos cargos de Subprocurador Geral de Assuntos Administrativos e Subprocurador	Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 5

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>Geral de Assuntos Judiciários constantes no art. 2º da Lei nº 760, de 18 de dezembro de 2017, do Município de São Sebastião do Alto, bem como, por arrastamento, do Anexo Único da mesma lei, no que tange à previsão de suas respectivas atribuições, jornada de trabalho, requisitos para provimento, forma de provimento e remuneração, com efeitos ex tunc e erga omnes.</p>	
<p><u>Aviso TJ nº 113 de 01 de abril de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0041633-20.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 18/09/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 4.815, de 15 de setembro de 2021, do Município de Nova Friburgo.</p>	<p>Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 5</p>
<p><u>Aviso TJ nº 112 de 01 de abril de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0079986-37.2019.8.19.0000, em sessão realizada no dia 27/02/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 5.502 do ano de 2009 alterada pela Lei nº 8.473 do ano de 2019, ambas do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 4</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

<p><u>Aviso TJ nº 111</u> <u>de 01 de abril de</u> <u>2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0071418-61.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 27/02/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 177, do ano de 2017, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos erga omnes e ex tunc.</p>	<p>Publicação em 02/04/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136 p. 4</p>
<p><u>Aviso TJ nº 110</u> <u>de 01 de abril de</u> <u>2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0040766-61.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 24/04/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.801, de 16 de novembro de 2020, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p>	<p>Publicação em 02/04/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136 p. 4</p>
<p><u>Aviso TJ nº 109</u> <u>de 01 de abril de</u> <u>2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0025856-58.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 02/10/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei 6.141 de 08 de</p>	<p>Publicação em 02/04/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136 p. 3</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	fevereiro de 2023, do Município de Volta Redonda.	
<u>Aviso TJ nº 108 de 01 de abril de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0048300-61.2018.8.19.0000, em sessão realizada no dia 28/08/2023, por maioria de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa às Emendas 45, de 17 de janeiro de 2017, e 46, de 06 de fevereiro de 2017, à Lei Orgânica, do Município de Belford Roxo, bem como da Lei nº 1.544, de 06 de fevereiro de 2017, daquele Município.	Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 3
<u>Aviso TJ nº 107 de 01 de abril de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0063555-20.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 17/07/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.540, do ano de 2022, do Município de Cabo Frio, com efeitos ex tunc.	Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 3
<u>Aviso TJ nº 106 de 01 de abril de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0084042-11.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 27/11/2023, por unanimidade de votos, acolheu	Publicação em 02/04/2024 DJERJ, ADM, n. 136 p. 2

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>parcialmente a representação para declarar a inconstitucionalidade da parte final mencionada, do artigo 1º, artigo 2º, parágrafo único, inciso III, e artigo 5º, da Lei nº 3.610, de 31 de agosto de 2022, do Município de Cabo Frio.</p>	
<p><u>Aviso TJ nº 105 de 01 de abril de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0082748-21.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 06/11/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.656 de 27 de setembro de 2022, do Município de Barra do Piraí, com efeitos prospectivos.</p>	<p>Publicação em 02/04/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 136 p. 2</p>
<p><u>Aviso TJ nº 104 de 26 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa sobre a disponibilização de questionário para preenchimento de opção pela conversão em pecúnia da licença compensatória regulamentada pela Resolução OE nº 7/2024.</p>	<p>Publicação em 27/03/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 134 p. 6</p>
<p><u>Aviso TJ nº 103 de 26 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa sobre orientação do CNJ para utilização dos movimentos 461, no lançamento de sentenças por extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir, e 246, após as intimações de praxe e o decurso do prazo recursal.</p>	<p>Publicação em 27/03/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 134 p. 5</p>
<p><u>Aviso TJ nº 99 de 20 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa que não haverá atendimento presencial no Departamento de Precatórios Judiciais (DEPJU), nos dias 22, 25, 26 e 27 de março de 2024, tendo em vista a necessidade</p>	<p>Publicação em 21/03/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 130 p. 2</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	de modificação do layout daquela unidade.	
<u>Aviso TJ nº 90 de 11 de março de 2024</u>	Avisa sobre a necessidade de observância da vedação de novas nomeações de Tutor Judicial e de Testamenteiro Judicial.	Publicação em 13/03/2024 DJERJ, ADM, n. 124 p. 3
<u>Aviso TJ nº 86 de 06 de março de 2024</u>	Avisa que, em 08/02/2024, os Julgadores da E. Seção de Direito Público deste Tribunal acordaram, por unanimidade, em admitir o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0064031-24.2023.8.19.0000, visando à definição de tese jurídica sobre "o cabimento (ou não) de honorários advocatícios em favor da Fazenda, na hipótese de execução fiscal extinta em decorrência de quitação extrajudicial do débito após o ajuizamento da demanda, mas antes da citação do executado."	Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 122 p. 4 e 5
<u>Aviso TJ nº 85 de 06 de março de 2024</u>	Avisa que, em 08/02/2024, os Julgadores da E. Seção de Direito Público deste Tribunal acordaram, por unanimidade, em admitir o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0088022-29.2023.8.19.0000, visando à definição de tese jurídica sobre "a inexistência de relação jurídico-tributária atinente à inclusão do adicional de inatividade na base de cálculo da gratificação GEE."	Publicação em 11/03/2024 DJERJ, ADM, n. 122 p. 4

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

<p><u>Aviso TJ nº 84 de 06 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0007969-95.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 22/05/2023, por unanimidade de votos, acolheu em parte a representação para declarar a inconstitucionalidade do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 1º e do artigo 2º, da Lei nº 3.450, de 01º de julho de 2021, do Município de Barra do Piraí.</p>	<p>Publicação em 07/03/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 120 p. 11</p>
<p><u>Aviso TJ nº 83 de 06 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0071041-56.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 07/08/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 9.821 do ano 2022, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Publicação em 07/03/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 120 p. 11</p>
<p><u>Aviso TJ nº 82 de 06 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0060155-03.2019.8.19.0000, em sessão</p>	<p>Publicação em 07/03/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 120 p. 10</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>realizada no dia 21/02/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei estadual nº. 8679, de 23 de dezembro de 2019, negando efeito repristinatório à Lei estadual nº. 8070, de 17 de agosto de 2018, por aquela revogada.</p>	
<p><u>Aviso TJ nº 81 de 06 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0000826-21.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 30/10/2023, por maioria de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 2734 do ano 2022, do Município de Rio das Ostras.</p>	<p>Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 120 p. 10</p>
<p><u>Aviso TJ nº 80 de 06 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0091583-95.2022.8.19.0000 em sessão realizada no dia 31/07/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.840, de 18 de dezembro de 2020,</p>	<p>Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 120 p. 10</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.	
<u>Aviso TJ nº 79 de 06 de março de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0063584-70.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 15/05/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 791 de 18 de abril de 2022, do Município de Porto Real.	Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 120 p. 9
<u>Aviso TJ nº 78 de 06 de março de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0011485-60.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 06/12/2021, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei Estadual nº 9.025/2020, e, por arrastamento, do Decreto nº 47.437/2020, ambos do Estado do Rio de Janeiro.	Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 120 p. 9
<u>Aviso TJ nº 77 de 06 de março de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na	Publicação em 07/03/2024

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>Representação de Inconstitucionalidade nº 0029260-88.2021.8.19.0000 em sessão realizada no dia 02/05/2022, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 9.126 do ano de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p>	<p>DJERJ, ADM, n. 120 p. 9</p>
<p><u>Aviso TJ nº 76 de 06 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0023300-20.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 17/10/2022, por maioria de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 3.441 do ano de 2021, do Município de Barra do Piraí.</p>	<p>Publicação em 07/03/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 120 p. 8</p>
<p><u>Aviso TJ nº 75 de 06 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0004620-50.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 06/11/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei</p>	<p>Publicação em 07/03/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 120 p. 8</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	Complementar nº 48/2022, do Município de Cabo Frio.	
<u>Aviso TJ nº 74 de 06 de março de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0000843-57.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 25/09/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei nº 2740 do ano 2022, do Município de Rio das Ostras.	Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 120 p. 8
<u>Aviso TJ nº 73 de 06 de março de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0042150-25.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 14/08/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 9.619 do ano de 2022, do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.	Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 120 p. 7
<u>Aviso TJ nº 72 de 06 de março de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0002913-	Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 120 p. 7

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>47.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 16/10/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.627/2022, do Município de Barra do Piraí, com efeitos ex tunc.</p>	
<p><u>Aviso TJ nº 71 de 06 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0027744-77.2014.8.19.0000, em sessão realizada no dia 29.01.2018, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade do artigo 4º, II, da Lei Complementar nº 138/2010, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 120 p. 7</p>
<p><u>Aviso TJ nº 70 de 06 de março de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0031189-35.2016.8.19.0000, em sessão realizada no dia 14/08/2017, por maioria de votos, acolheu em parte a representação para declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos mencionados da Lei 6.901/2014, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 120 p. 6</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

<u>Aviso TJ nº 69 de 06 de março de 2024</u>	Avisa aos magistrados que tendo em vista que, como há mais de 10 (dez) anos não há movimentação (depósitos e pagamentos) na conta à disposição da tutela judicial, conta esta de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, foi feita a transferência do saldo remanescente para o Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, eis que considerado residual.	Publicação em 07/03/2024 DJERJ, ADM, n. 120 p. 6
<u>Aviso TJ nº 63 de 29 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento da Arguição de Inconstitucionalidade nº 0176169-34.2011.8.19.0038, em sessão realizada no dia 19/06/2023, por unanimidade de votos, acolheu o incidente declarando a inconstitucionalidade do artigo 322 da Lei Complementar Municipal n.º 3.411/2002, do Município de Nova Iguaçu, com efeitos ex tunc.	Publicação em 01/03/2024 DJERJ, ADM, n. 116 p. 6
<u>Aviso TJ nº 62 de 29 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento da Arguição de Inconstitucionalidade nº 0012115-58.2017.8.19.0000, em sessão realizada no dia 07/08/2023, por unanimidade de votos, acolheu o incidente declarando a	Publicação em 01/03/2024 DJERJ, ADM, n. 116 p. 5

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	inconstitucionalidade do inciso VI, alíneas "b" e "c", do artigo 14, da Lei Estadual n.º 2.657/96, com redação dada pela Lei n.º 7.508/2016, do Estado do Rio de Janeiro.	
<u>Aviso TJ nº 61 de 29 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento da Arguição de Inconstitucionalidade nº 0166867-48.2018.8.19.0001, em sessão realizada no dia 14/08/2023, por maioria de votos, acolheu o incidente declarando a inconstitucionalidade do §2º do artigo 1º, da Lei nº 6.855/2014, do Estado do Rio de Janeiro.	Publicação em 01/03/2024 DJERJ, ADM, n. 116 p. 5
<u>Aviso TJ nº 60 de 29 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento da Arguição de Inconstitucionalidade nº 0025998-77.2016.8.19.0042, em sessão realizada no dia 31/07/2023, por unanimidade de votos, acolheu o incidente declarando a inconstitucionalidade do artigo 26, inciso I, da Lei nº 6.870/2011, do Município de Petrópolis, com efeitos ex tunc.	Publicação em 01/03/2024 DJERJ, ADM, n. 116 p. 5
<u>Aviso TJ nº 59 de 29 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento da Arguição de Inconstitucionalidade nº 0082183-	Publicação em 01/03/2024

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>91.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 18/09/2023, por unanimidade de votos, acolheu o incidente declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 9.043/2021, do Município de Campos dos Goytacazes, com efeitos ex tunc.</p>	<p>DJERJ, ADM, n. 116 p. 4</p>
<p><u>Aviso TJ nº 58 de 28 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa aos desembargadores, juízes e demais autoridades que durante o período de 01/03/2024 (sexta-feira), 02/03/2024 (sábado) e 03/03/2024 (domingo), o Hall dos Desembargadores da Lâmina I estará interditado para o trânsito de pessoas.</p>	<p>Publicação em 29/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 115 p. 6</p>
<p><u>Aviso TJ nº 56 de 27 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa sobre a lista de posicionamento provisória dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Publicação em 28/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 114 p. 4</p>
<p><u>Aviso TJ nº 53 de 29 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa que faz publicar, no DJERJ, a íntegra da Resolução CNJ n. 547, 22 de fevereiro de 2024, que institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário, a partir do julgamento do tema 1184 da repercussão geral pelo STF.</p>	<p>Publicação em 01/03/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 116 p. 3</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

<p><u>Aviso TJ nº 51 de 16 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa aos servidores sobre a abertura de opção para conversão em pecúnia de até 30 (trinta) dias do (i) saldo de férias dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, exclusivamente comissionados e requisitados com ônus para o PJERJ que estejam em folha de pagamento ou que ocupem cargo em comissão ou função gratificada e/ou (ii) do saldo de licença-prêmio dos servidores efetivos em atividade.</p>	<p>Publicação em 19/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 107 p. 5</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 108, de 20/02/2024, p. 5.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 109, de 21/02/2024, p. 6.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 110, de 22/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 111, de 23/02/2024, p. 5.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 112, de 26/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 113, de 27/02/2024, p. 21.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 114, de 28/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 115, de 29/02/2024, p. 4.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 116, de 01/03/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 117, de 04/03/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 118, de 05/03/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 119, de 06/03/2024, p. 3.</p>
--	--	--

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

		<p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 120, de 07/03/2024, p. 4.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 121, de 08/03/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 122, de 11/03/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 123, de 12/03/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 124, de 13/03/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 125, de 14/03/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 126, de 15/03/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 127, de 18/03/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 128, de 19/03/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 129, de 20/03/2024, p. 3.</p>
<p><u>Aviso TJ nº 50 de 16 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa aos servidores efetivos ativos, aos ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão e aos requisitados com ônus para o PJERJ e que estejam em folha de pagamento ou que ocupem cargo em comissão ou função gratificada no âmbito do PJERJ que, considerando o previsto no Aviso TJ n.º 51/2024, os servidores</p>	<p>Publicação em 19/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 107 p. 5</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 108, de 20/02/2024, p. 5.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 109, de 21/02/2024, p. 5.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 110, de 22/02/2024, p. 3.</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>interessados em converter em pecúnia período de férias e/ou licença-prêmio ainda não gozadas e cuja previsão de fruição esteja registrada em sistema, deverão solicitar o cancelamento via processo eletrônico - SEI, no período de 19 a 29/02/2024, impreterivelmente.</p>	<p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 111, de 23/02/2024, p. 4.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 112, de 26/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 113, de 27/02/2024, p. 21.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 114, de 28/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 115, de 29/02/2024, p. 4.</p>
<p><u>Aviso TJ nº 48 de 06 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa aos magistrados, servidores, advogados, defensores públicos, membros do Ministério Público e ao público em geral acerca do procedimento a ser adotado para que os Autos Físicos Digitalizados - AFD's, que se encontram nas dependências das serventias do PJERJ, possam ser recolhidos pela Divisão de Movimentação de Expedientes - DIMEX ou remetidos pelas serventias, a fim de que possam ser, posteriormente, arquivados pelo Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos - DEGEA.</p>	<p>Publicação em 07/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 103 p. 4</p>
<p><u>Aviso TJ nº 47 de 06 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa a todos os magistrados que, a partir desta data, terão a opção de gerar a carteira funcional digital.</p>	<p>Publicação em 15/02/2024</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

		<p>DJERJ, ADM, n. 105 p. 4</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 106, de 16/02/2024, p. 4.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 107, de 19/02/2024, p. 4.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 108, de 20/02/2024, p. 4.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 109, de 21/02/2024, p. 5.</p>
<p><u>Aviso TJ nº 46 de 02 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa sobre a revisão dos perfis de consumo de resmas de papel A4 das unidades organizacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Publicação em 05/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 9</p>
<p><u>Aviso TJ nº 45 de 02 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0022870-83.2013.8.19.0000, em sessão realizada no dia 09/06/2014, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa à Lei Estadual nº 6433/2013, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Publicação em 05/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 8</p>
<p><u>Aviso TJ nº 44 de 02 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0084475-</p>	<p>Publicação em 05/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 8</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>49.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 08/08/2022, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.721/2020, do Município do Rio de Janeiro.</p>	
<p><u>Aviso TJ nº 43 de 02 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0051175-04.2018.8.19.0000, em sessão realizada no dia 08/08/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade dos Decretos n.º 6.679/2016 e n.º 6.996/2018, ambos do Município de Duque de Caxias.</p>	<p>Publicação em 05/02/2024 DJERJ, ADM, n. 101 p. 8</p>
<p><u>Aviso TJ nº 42 de 02 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0090398-56.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 19/06/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 1.º a 4.º, da Lei n.º 4.731, de 28 de agosto</p>	<p>Publicação em 05/02/2024 DJERJ, ADM, n. 101 p. 7</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	de 2018, do Município de Barra Mansa, com efeitos ex tunc.	
<u>Aviso TJ nº 41 de 02 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0079644-21.2022.8.19.0000 em sessão realizada no dia 19/06/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 80/2022, do Município de Rio das Ostras, com efeitos ex tunc.	Publicação em 05/02/2024 DJERJ, ADM, n. 101 p. 7
<u>Aviso TJ nº 40 de 02 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0036655-34.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 30/01/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.089 de 2015, do Município de Armação dos Búzios, com efeitos ex nunc.	Publicação em 05/02/2024 DJERJ, ADM, n. 101 p. 7
<u>Aviso TJ nº 39 de 02 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na	Publicação em 05/02/2024

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>Representação de Inconstitucionalidade nº 0032102-41.2021.8.19.0000 em sessão realizada no dia 13/02/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 425, de 17 de janeiro de 2012, e parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 032/2001, ambas do Município de São Gonçalo, com efeitos ex tunc.</p>	<p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 6</p>
<p><u>Aviso TJ nº 38 de 02 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0095985-59.2021.8.19.0000 em sessão realizada no dia 07/08/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 2.510/2021, do Município de Rio das Ostras, com efeitos ex tunc.</p>	<p>Publicação em 05/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 6</p>
<p><u>Aviso TJ nº 37 de 02 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0045643-10.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 04/09/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a</p>	<p>Publicação em 05/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 6</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>inconstitucionalidade da Lei nº 4.291, de 16 de dezembro 2013, do Município de Nova Friburgo.</p>	
<p><u>Aviso TJ nº 36 de 02 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0070364-94.2020.8.19.0000, em sessão realizada no dia 21/02/2022, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade por omissão legislativa do Município de Niterói, em razão da mora em editar norma legal municipal que estabeleça os casos, condições e percentuais mínimos em que servidores efetivos ocuparão cargos em comissão criados no âmbito da Administração Pública Municipal.</p>	<p>Publicação em 05/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 5</p>
<p><u>Aviso TJ nº 35 de 02 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0000819-29.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 11/09/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2729/2022, do</p>	<p>Publicação em 05/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 5</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	Município de Rio das Ostras, com efeitos ex tunc.	
<u>Aviso TJ nº 34 de 02 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0000834-95.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 25/09/2023, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade relativa ao artigo 1º parágrafo 1º da Lei nº 2705 do ano 2022, do Município de Rio das Ostras.	Publicação em 05/02/2024 DJERJ, ADM, n. 101 p. 5
<u>Aviso TJ nº 33 de 02 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0037423-86.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 02/10/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.929, de 02 de junho de 2021, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex nunc.	Publicação em 05/02/2024 DJERJ, ADM, n. 101 p. 4
<u>Aviso TJ nº 32 de 02 de fevereiro de 2024</u>	Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na	Publicação em 05/02/2024

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	<p>Representação de Inconstitucionalidade nº 0048302-89.2022.8.19.0000 em sessão realizada no dia 02/10/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4929/2021, do Município de Barra Mansa, com efeitos ex tunc.</p>	<p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 4</p>
<p><u>Aviso TJ nº 31 de 02 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0016190-67.2022.8.19.0000 em sessão realizada no dia 12/09/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.252/2017, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p>	<p>Publicação em 05/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 3</p>
<p><u>Aviso TJ nº 30 de 06 de fevereiro de 2024</u></p>	<p>Avisa a todos os servidores ativos que, a partir desta data, não mais será expedida carteira funcional pelo meio físico (impressas).</p>	<p>Publicação em 15/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 105 p. 3</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 106, de 16/02/2024, p. 4.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 107, de 19/02/2024, p. 4.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 108, de 20/02/2024, p. 4.</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

		Republicação - DJERJ, ADM, n. 109, de 21/02/2024, p. 4.
<u>Aviso TJ nº 25 de 26 de janeiro de 2024</u>	Avisa que o recadastramento anual de magistrados e servidores aposentados e pensionistas de magistrados, referente ao exercício de 2024, deverá ser realizado, conforme tabela divulgada, no período compreendido entre 1º de fevereiro e 30 de novembro do corrente ano.	Publicação em 29/01/2024 DJERJ, ADM, n. 96 p. 4 Republicação - DJERJ, ADM, n. 97, de 30/01/2024, p. 3. Republicação - DJERJ, ADM, n. 98, de 31/01/2024, p. 3. Republicação - DJERJ, ADM, n. 99, de 01/02/2024, p. 3. Republicação - DJERJ, ADM, n. 100, de 02/02/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 101, de 05/02/2024, p. 3. Republicação - DJERJ, ADM, n. 102, de 06/02/2024, p. 4. Republicação - DJERJ, ADM, n. 103, de 07/02/2024, p. 3. Republicação - DJERJ, ADM, n. 104, de 08/02/2024, p. 3. Republicação - DJERJ, ADM, n. 105, de 15/02/2024, p. 3. Republicação - DJERJ, ADM, n. 106, de 16/02/2024, p. 3. Republicação - DJERJ, ADM, n. 107, de 19/02/2024, p. 3. Republicação - DJERJ, ADM, n. 108, de 20/02/2024, p. 3. Republicação - DJERJ, ADM, n. 109, de 21/02/2024, p. 4.

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

		<p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 110, de 22/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 111, de 23/02/2024, p. 4.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 112, de 26/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 113, de 27/02/2024, p. 20.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 114, de 28/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 115, de 29/02/2024, p. 3.</p>
<p><u>Aviso TJ nº 22 de 24 de janeiro de 2024</u></p>	<p>Avisa a todos os magistrados que receberam auxílio pré-escolar e a todos os servidores que receberam auxílio creche, que as despesas com as mensalidades das creches/pré-escolas de seus dependentes no ano letivo de 2023 deverão ser comprovadas no período de 05/02/2024 a 29/03/2024.</p>	<p>Publicação em 05/02/2024</p> <p>DJERJ, ADM, n. 101 p. 2</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 102, de 06/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 103, de 07/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 104, de 08/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 105, de 15/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 106, de 16/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 107, de 19/02/2024, p. 2.</p>

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

		<p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 109, de 21/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 111, de 23/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 113, de 27/02/2024, p. 19.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 115, de 29/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 117, de 04/03/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 119, de 06/03/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 121, de 08/03/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 123, de 12/03/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 125, de 14/03/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 127, de 18/03/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 129, de 20/03/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 132, de 25/03/2024, p. 2 e 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 133, de 26/03/2024, p. 2.</p>
--	--	---

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

		Republicação - DJERJ, ADM, n. 134, de 27/03/2024, p. 5.
<u>Aviso TJ nº 1 de 10 de janeiro de 2024</u>	Avisa aos servidores ocupantes de função gratificada ou cargo em comissão do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro que deverão declarar se possuem parentes magistrados ou servidores, até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como a relação de parentesco existente, até o dia 29 de fevereiro de 2024, em derradeira oportunidade.	Publicação em 11/01/2024 DJERJ, ADM, n. 84 p. 2 Republicação - DJERJ, ADM, n. 85, de 12/01/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 86, de 15/01/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 87, de 16/01/2024, p. 7. Republicação - DJERJ, ADM, n. 88, de 17/01/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 89, de 18/01/2024, p. 4. Republicação - DJERJ, ADM, n. 90, de 19/01/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 91, de 22/01/2024, p. 10. Republicação - DJERJ, ADM, n. 92, de 23/01/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 93, de 24/01/2024, p. 4. Republicação - DJERJ, ADM, n. 94, de 25/01/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 95, de 26/01/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 96, de 29/01/2024, p. 2. Republicação - DJERJ, ADM, n. 97, de 30/01/2024, p. 2.

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

		<p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 98, de 31/01/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 99, de 01/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 100, de 02/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 101, de 05/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 102, de 06/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 103, de 07/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 104, de 08/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 105, de 15/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 106, de 16/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 107, de 19/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 108, de 20/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 109, de 21/02/2024, p. 3.</p>
--	--	---

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

		<p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 110, de 22/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 111, de 23/02/2024, p. 3.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 112, de 26/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 113, de 27/02/2024, p. 19.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 114, de 28/02/2024, p. 2.</p> <p>Republicação - DJERJ, ADM, n. 115, de 29/02/2024, p. 2.</p>
AVISO TJ/CGJ	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO / REPUBLICAÇÃO
<u>Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 7 de 11 de abril de 2024</u>	Avisam sobre o funcionamento do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP) e dá outras providências.	Publicação em 12/04/2024 DJERJ, ADM, n. 144 p. 3
<u>Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 6 de 22 de fevereiro de 2024</u>	Esclarece a sistemática de recolhimento do imposto de renda sobre as receitas arrecadadas pelo FUNARPEN e repassadas às serventias extrajudiciais.	Publicação em 23/02/2024 DJERJ, ADM, n. 111 p. 2
<u>Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 5 de 19</u>	Avisam aos magistrados e chefes de serventias das varas cíveis da comarca da capital que, a partir do	Publicação em 20/02/2024

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

<u>de fevereiro de 2024</u>	dia 01º de fevereiro de 2024, a indicação de candidatos à função de conciliador judicial, para a realização da capacitação e posterior designação, dar-se-á, exclusivamente, através do sistema ConciliadorWeb, na funcionalidade "Cadastro de Indicação de Conciliador".	DJERJ, ADM, n. 108 p. 2
<u>Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 4 de 06 de fevereiro de 2024</u>	Avisa sobre a correta alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).	Publicação em 07/02/2024 DJERJ, ADM, n. 103 p. 2
<u>Aviso Conjunto TJ/CGJ/COJES nº 2 de 05 de fevereiro de 2024</u>	Orienta os Magistrados, advogados e demais interessados a instruírem minimamente as demandas remetidas ao Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CI-TJRJ), à Central de Identificação de Fraudes Processuais (CENIF) e ao Núcleo Permanente de Combate às Fraudes no Sistema dos Juizados Especiais (NUPECOF).	Publicação em 02/02/2024 DJERJ, ADM, n. 102 p. 2
AVISO TJ/CEJESP	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO / REPUBLICAÇÃO
<u>Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 3 de 31 de janeiro de 2024</u>	Leva ao conhecimento dos magistrados, a relação dos juízes que atuarão nos plantões do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos, no evento "Carnaval 2024 - Desfile das	Publicação em 01/02/2024 DJERJ, ADM, n. 99 p. 2

ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data de atualização: 12-04-2024

	Escolas de Samba", a ser realizado nos dias e local mencionados.	
--	---	--

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração

Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br